



Precatórios prestou informação, à página 133, para indicar a existência de suficiência de saldo para quitação deste requisitório. Considerando a informação retro referida, foi realizado o exame dos autos e constatada a sua regularidade, estando, portanto, apto ao pagamento. Dando continuidade à análise, observo que a parte credora não apresentou os dados bancários necessários ao pagamento do respectivo crédito. Dessa forma, determino o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Cálculos para atualização do crédito, com a devida aplicação da graça constitucional. Ato contínuo, intimem-se as partes, por 05 (cinco) dias. Paralelamente, intime-se o advogado habilitado nos autos para que apresente os dados bancários atualizados do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará. Inércia inviabiliza pagamento. Diante da impossibilidade de imediato pagamento do crédito retro aludido, determino a suspensão do pagamento desta requisição judicial, devendo continuar figurando na lista de ordem cronológica do ente devedor, nos termos do art. 32, da Resolução n.º 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Em seguida, providencie-se o provisionamento do respectivo numerário em conta própria, à disposição da Presidência do Tribunal de Justiça, até que seja possível a liquidação. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 18 de março de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 186/2021.

Total de feitos: 7

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 31 / 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 85 do Regimento Interno desta Corte de Justiça,

RESOLVE:

I - Incluir na pauta da Sessão do Tribunal Pleno, convocada para o **dia 15 de abril de 2021, com início às 13 horas e 30 minutos**, mediante o Edital nº 27/2021, disponibilizado no DJE de 16 de março de 2021, a apreciação e deliberação do Recurso Administrativo nº 8500264-89.2020.8.06.0255, permanecendo inalterada a pauta anteriormente publicada.

II - Registrar que a convocação do Tribunal Pleno para a realização da Sessão do dia 15 de abril de 2021 dar-se-á com prejuízo da sessão do Órgão Especial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 24 de março de 2021.

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do TJCE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS

TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021 (Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 03/2015)

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 03/2015, resolve:

1. Convocar os leiloeiros públicos oficiais: DANIELA DE SOUZA CASTELO – CPF nº 017.781.153-65 – inscrição JUCEC nº 023/2012; FERNANDO MONTENEGRO CASTELO – CPF nº 098.455.773-34 – inscrição JUCEC nº 001/84; credenciados perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, constantes na lista do Termo de Homologação do Credenciamento nº 03/2015, publicado no Diário da Justiça eletrônico de 09/05/2016, a se fazerem presentes na Sala virtual link <https://meet.google.com/sjh-pbcs-fpo> no dia 31/03/2021, às 10:00 horas, a fim de acompanharem o sorteio que definirá o leiloeiro que atuará no Leilão nº 01/2021, para venda dos bens constantes no Processo nº 8503423-92.2021.8.06.0000 (disponível para consulta pública na sede do TJCE), tudo em conformidade com a legislação em vigor e as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento epígrafeado.

2. O leiloeiro, se assim preferir, poderá se fazer representar, no ato do sorteio, por procurador legalmente habilitado, desde que na procura conste expressamente a possibilidade de representação para o sorteio.

3. O(s) leiloeiro(s) contemplado(s) na(s) sessão(ões) anterior(es) não participarão do presente sorteio para o leilão nº 01/2021, conforme previsão constante no 10.1.3.2, do termo de referência do credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 26 de março de 2021

Naiana Ribeiro de Lemos
Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do TJCE

DÉCIMO QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL N° 0002/2020

OBJETO:

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO CREDENCIAR PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA OU EXAME TÉCNICO, INSCRITOS NOS ÓRGÃOS DE CLASSE COMPETENTES, E TAMBÉM INTERPRETAÇÃO OU TRADUÇÃO, NOS PROCESSOS JUDICIAIS, PARA OS FINS PREVISTOS